



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ERRATA

**Processo Licitatório n° 054/2021**

**Modalidade: Tomada de Preços n° 002/2021**

**Tipo: Menor preço global**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO LAGOINHA DE FORA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, ATENDENDO TAMBÉM À AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE N° 0021064-80.2017.8.13.0148 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.**

O município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 1.127 de 14/04/2020, alterada pela Portaria n° 1.136, de 27 de maio de 2020, torna público a **ERRATA** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório n° 054/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de pavimentação, drenagem e urbanização de diversos logradouros no bairro Lagoinha de Fora no município de Lagoa Santa/MG, atendendo também à ação civil pública de n° 0021064-80.2017.8.13.0148 com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Salienta-se que a Errata visa sanar mero erro material no edital, não impactando na elaboração das propostas.

**1. Local, data e horário para realização da sessão pública permanecem inalterados, a saber:**

- **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

DIA: 12/05/2021 até às 9h

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 12/05/2021 às 9h30min.

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

**2.** Tendo em vista erro material ao informar o valor numeral referente a garantia da proposta, retifica-se o valor numeral referente a garantia de proposta, descrito no subitem 4.6.1 do edital, passando a vigorar a seguinte redação.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### Leia-se:

4.6.1. Os licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de **R\$ 6.967,30** (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pelo município, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da sessão pública como condição de participação neste processo licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

3. Retifica-se a redação do subitem 18.1 da minuta de contrato, Anexo VII do edital, passando a vigorar a seguinte redação.

### Leia-se:

18.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas **no Código Penal**, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 27 de abril de 2021.

**Déa Júnia Santos do Nascimento**  
Presidente da CPL